elaboração do Relatório de Gestão 2024. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 25.919, de 27 de março de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão de 2024, conforme disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do TCE/PI; CONSIDERANDO que a FWF é considerada uma Unidade Prestadora de Contas (UPC), bem como Unidade Apresentadora de Prestação de Contas (UAPC), conforme a disposições da Instrução Normativa nº 05/2023 e do Apêndice A da Portaria nº 125/2024, com alterações da Portaria nº 197/2024, normas editadas pela Corte de Contas; CONSIDERANDO que a FWF está inserida no Anexo "Administração Indireta/Capital/Padrão" do Apêndice B da Portaria nº 125/2024 - TCE/PI, o qual estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Gestão, sob o código do item "501"; CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência às ações e atividades da FWF, com a finalidade de proporcionar uma visão clara, para a sociedade, e uma orientação para o futuro quanto à capacidade de gerar valor público em curto, médio e longo prazo, bem como do uso que fazem dos recursos públicos e seus impactos na sociedade, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a periodicidade e o fluxo do fornecimento de dados, para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão. RESOLVE: Art. 1º - Compete à Assessoria Técnica elaborar o Relatório de Gestão 2024 da FWF, tendo por base os dados encaminhados pelas unidades da Entidade. Art. 2º - A solicitação de dados ocorrerá mensalmente, a qual será encaminhada via Processo SEI, por meio de Instrumentais. §1º - As unidades da FWF serão responsáveis por fornecer informações para a Assessoria Técnica, observando o prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término do mês de referência, a partir da competência de maio/2024. §2º - Excepcionalmente, considerando a data de assinatura desta Portaria, as informações de janeiro a abril de 2024, deverão ser encaminhadas até o dia 31/05/2024. §3º - As respostas deverão considerar o acumulado dos meses anteriores, dentro do respectivo exercício. §4º - As respostas deverão ser encaminhadas pelo gerente/chefe da unidade, assegurando a autenticidade, confiabilidade, atualidade e responsabilidade pelos dados. §5º - Caso seja constada pendência a respeito das informações, a Assessoria Técnica retornará o processo, apontando os pontos específicos que merecem ser sanados e/ou esclarecidos, estipulando o prazo necessário para a respectiva devolução. Art. 3º - As informações encaminhadas deverão elencar, sempre que possível, os seguintes aspectos: a) Contextualização b) Objetivos propostos e metas c) Relevância para o Município d) Público beneficiado e) Fotos ilustrativas f) Gráficos e Tabelas Art. 4º - As disposições complementares e os casos omissos desta Portaria serão decididos pela presidência da FWF. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina, 15 de Maio de 2024. Iraneide Cristina Araújo Viana - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410376100262024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021. Processo SEI nº 00041.001962/2024-15. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, CNPJ n° 41.256.744/0001-59. Contratado: Empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 10.659.927/0001-91. Objeto: Prorrogação do contrato n° 34/2021. Firmado em: 13 de maio de 2024. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Presidente do IPMT) e HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES (representante legal da empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA).

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE II

ID: 000970376100272024

PORTARIA Nº 04/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024 - Designar colaboradores para exercer a função de gestor e fiscal de Contrato, através da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD SUDESTE II. O SUPERINTENDENTE ANDREI MONTEIRO MEDEIROS COSTA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferias pelo DECRETO Nº 24.319, DE 7 DE JUNHO DE 2023, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUDESTE II, RESOLVE: - o servidor GERALDO LOPES DA SILVA FILHO, Gerente de Obras e Serviços, Matrícula Nº 106513, lotado na SAAD SUDESTE II, para ser FISCAL e o servidor ADI BRITO DE SOUSA JUNIOR, Superintendente Executivo, Matrícula 106433 para GESTOR do Contrato 02/2024, a partir desta data e durante toda a sua vigência, cujo objeto é a contratação de DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD SUDESTE II, TERESINA/PI. Entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUDESTE II, e do outro, como CONTRATADA: LP TOTAL SERVICE LTDA-ME. DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Assinado por Andrei Monteiro Medeiros Costa - Superintendente da SAAD SUDESTE II.

ID: 000970376100282024

CONTRATO 02/2023 - SAAD-SUDESTE II - Processo Administrativo n° 00054.000202/2023-37 - SAAD SUDESTE II - Contratação de empresa tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SEMA/PMT/CPL OBRAS I, conforme Processo Administrativo nº 00044.008983/2022-32 – SEMEC, que entre si celebram a Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste - Saad/Sudeste II – CONTRATANTE e a Empresa LP TOTAL SERVICE LTDA-ME - CONTRATADA. Objeto – Constitui objeto do presente contrato a execução, sob o regime de Empreitada por Preço Global, serviços Contratação De Empresa para execução dos serviços de Manutenção Predial em Geral na área e Jurisdição da SAAD-SUDESTE II, Teresina-PI. Vigência - O prazo de vigência da presente locação será de 12 (doze meses), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. Valor - O valor do contrato é de R$ 1.999.997,43 (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos). Assinam pelo CONTRATANTE: Andrei Monteiro Medeiros Costa – Superintendente da Superintendência de Ações Administrativas Sudeste II – SAAD SUDESTE II e Pela CONTRATADA: Luciano Rodrigues Nogueira Barros, CPF nº 727.709.883-87, Empresa LP TOTAL SERVICE LTDA- ME.